



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.814.000,00, na dotação que especifica.”

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.814.000,00 (um milhão e oitocentos e quatorze mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Descrição	Fonte de Recursos
273	06.01.00	3.1.90.13.00	10 301	6000	2001	1	310000	30.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria da Saúde	Excesso de arrecadação
274	06.01.00	3.1.90.16.00	10 301	6000	2001	1	310000	108.000,00	Folha de pagamento funcionários Secretaria da Saúde	Excesso de arrecadação
500	06.01.00	3.3.90.39.00	10 302	6001	2071	1	310000	926.000,00	Convênio com o Hospital de Misericórdia	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
454	06.01.00	3.3.90.39.00	10 301	6000	2001	1	310000	280.000,00	Vale alimentação dos funcionários e demais serviços para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior
502	06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	6000	2001	1	310000	470.000,00	Materiais, medicamentos e demais insumos da Secretaria da Saúde	Superávit Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) além do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R\$1.676.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de outubro de 2022.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Ferreira Romito de Andrade

Procuradora do Município